



Prefeitura  
**Lagoa Grande**

**LEI Nº 002, 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ABONO FINANCEIRO AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS-ACE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, vinculadas à equipe de Estratégia de Saúde da Família, no ano de 2023, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), aos agentes que desempenharam suas funções durante o período de janeiro a dezembro de 2023, e o valor proporcional de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) referente a cada mês trabalhando para aqueles que não tiveram o período completo de janeiro a dezembro de 2023, sendo tais valores pagos à título de incentivo financeiro.

**Art 2º.** O abono ora criado não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores em tela, incidindo em tal verba a contribuição previdenciária e fiscal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do valor fixado nos artigos anteriores correrão por conta do orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande-PE e repasses de verbas da União, sendo custeado em específico com valores repassados à título adicional de incentivo.

**Art 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros referentes a janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Lagoa Grande/PE, em 24 de janeiro de 2024.

  
**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito